



MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Delegações e Subdelegações de Competências no Vereadores

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, ao abrigo da competência que me é conferida pelo artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e, considerando as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal constantes do art.º 35.º do mesmo Regime Jurídico - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 20 de outubro de 2017, delego e subdelego as competências que a seguir passo a transcrever, aos senhores Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, para o mandato 2017/2021, com a faculdade de subdelegação nas Chefias:

I

Vice-presidente: Dr.ª TÂNIA DUARTE DE ALMEIDA MOREIRA DA FONSECA, a quem cabe substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos:

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais

➤ **- Do artigo 33.º subdelego as alíneas do nº 1:**

q) *Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*

t) *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*

v) *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;*

w) *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;*

y) *Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*

ii) *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;*

jj) *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos*

ss) *Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;*

tt) *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;*

➤ **- Do artigo 38.º delego as alíneas do nº 3**

c) *Autorizar o registo de inscrição de técnicos;*

d) *Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de*





MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

obra;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;

j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

Das previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

➤ Subdelego e Delego

- Concessão das licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º;
- Aprovação de Informações Prévias reguladas pelo mesmo diploma – n.º 3 do artigo 5.º;
- Liquidação das taxas referidas no n.º 2 do artigo 117.º;
- Concessão de autorização: art. 5.º n.º 2;
- Direção da instrução do procedimento: art. 8.º, n.º 2;
- Decisão sobre as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido: art. 11.º, n.º 10;
- Emissão de alvará de licença para a realização das operações urbanísticas: art. 75.º;
- Concessão de prorrogação de prazo de validade do alvará: art. 76.º, n.º 2;
- Fiscalização das operações urbanísticas: art.º 94.º, n.º 1;
- Instrução de processos de contraordenação: art. 98.º, n.º 10;
- Embargar obras: art. 102.º B;
- Ordenar a demolição de obras: art. 106.º;

Das previstas no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia

➤ Subdelego,

- A competência para denominação de topónimos;
- A competência para a sua afixação e execução;
- A competência para a atribuição de números de polícia

Vereador a Tempo Inteiro - Dr. FILIPE DIAS CARDOSO JORGE

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais

- Do artigo 33º subdelego a alínea ff) do nº 1 - promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.





MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

Vereador a Tempo Inteiro: SR. CARLOS MANUEL PAIVA ANSELMO

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais

➤ **Do artigo 33º subdelego as alíneas do nº 1:**

- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

Vereadora a Tempo Inteiro: Dr.ª CÁTIA FILIPA CARREIRO SOUSA

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais

➤ **- Do artigo 35.º Delego a alínea m) do nº 2**

- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas

➤ **- Do artigo 38º Delego as seguintes alíneas do nº 2:**

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sempre juízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;





MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

- d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- g) Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
- h) Homologar a avaliação do período experimental;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

➤ **Mais DELEGO**

As minhas competências próprias previstas nos seguintes Regimes Jurídicos:

- D.L.R. nº 37/2008/A, de 5 de agosto na redação atual do D.L.R. 13/212/A, de 28 de março – Regime Jurídico das Atividades sujeitas a Licenciamento Municipal, nos termos do artigo 2º
- D.L. nº 268/2009 de 29 de setembro – Licenciamento de Recintos Itinerantes e Improvisados
- D.L.R. nº 23/2010/A, de 30 de junho - Licenças de Ruído
- No âmbito do Licenciamento Zero – DL n.º 48/2011, de 1 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e no âmbito do DLR 38/2012/A, de 18 de setembro:
 - Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas de carácter não sedentário – Anexo III
- Emissão de pareceres no âmbito do licenciamento de Jogos Lícitos

Das previstas no Regulamento da Publicidade

Subdelego:

- As competências expressas e previstas no artigo 10º do Capítulo II do Regulamento de Publicidade deste Município para emissão de licenças para o exercício da atividade publicitária e ocupação do espaço público

Das previstas no Regulamento da Tabela das Taxas Tarifas e Licenças

➤ **Subdelego:**

- Os Pedidos de isenções e reduções das taxas previstas no artigo 11º do Capítulo II do Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças;





MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

II

DELEGO, ainda:

1. A prática de atos de decisão da administração ordinária em matérias atribuídas a cada Divisão/Serviço/Gabinete da atual estrutura Orgânica, bem como a prática de outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A competência que me é conferida pelas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a realização de despesas orçamentadas, dentro das minhas competências próprias, até ao limite de 149.639,37 €.
3. A faculdade de subdelegarem nas chefias a assinatura da correspondência a expedir e relacionada com os serviços de cada serviço/Divisão/Gabinete, sem prejuízo do expediente que se repete de maior complexidade e delicadeza e que for dirigido a entidades públicas, seja sujeito à assinatura do signatário ou Vereador do Pelouro.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito do presente objeto.

Ribeira Grande, 26 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Alexandre Branco Gaudêncio

